



**IAPMEI**

Parcerias para o Crescimento

## **Instalação de Estabelecimento Industrial do Tipo 1**

Procedimento com Vistoria Prévia (PCVP)

# 1

## Estabelecimentos Enquadrados no Tipo 1

Todos os estabelecimentos sujeitos a, pelo menos, um dos seguintes regimes jurídicos ou circunstâncias:

- Avaliação de impacte ambiental (RJAIA);
- Prevenção e controlo integrado de poluição (RJPCIP);
- Prevenção de acidentes graves (RPAG);
- Operações de gestão de resíduos que careça de vistoria prévia (OGR);
- Atividades agroalimentares que utilize matéria-prima de origem animal não transformada, de atividade que envolva a manipulação de subprodutos de origem animal ou de atividades de fabrico de alimentos para animais que careça de atribuição de número de controlo veterinário (NCV) ou número de identificação individual (NII).

### Legislação Aplicável (lista não exaustiva)

- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio (SIR – Sistema da Indústria Responsável)
- Declaração de retificação n.º 29/2015, de 15 de junho (SIR);
- Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro – Elementos Instrutórios;
- Portaria n.º 280/2015, de 15 de setembro – Taxas;
- Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro – Seguro obrigatório de responsabilidade civil extracontratual;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Regime de Licenciamento Único de Ambiente.

### Regimes Conexos (lista não exaustiva)

- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA);
- Portaria n.º 399/2015, de 05 de novembro - Elementos instrutórios para procedimentos LUA;
- Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março – Regime de Comércio Europeu de Emissões de Gases com Efeito de Estufa;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho – Regime Geral de Gestão de Resíduos.

# 1.1

## Fases do Processo de Licenciamento

O licenciamento decorre em duas fases, **fase de pedido de título de instalação e fase de pedido de título de exploração.**

### 1º Fase - Pedido de Título de Instalação

#### Elementos Instrutórios

- Formulário electrónico (disponível no Balcão do Empreendedor);
- Memória descritiva;
- Peças desenhadas;
- Pedido de aprovação dos projetos de electricidade e de produção de energia térmica (quando exigível) ou comprovativo da sua aprovação;
- Aprovação do projeto de arquitetura emitido pela Câmara Municipal ou informação prévia favorável, nos casos em que a instalação envolva operação urbanística ou de edificação sujeita a controlo prévio nos termos do RJUE ou declaração da opção pelo diferimento da respetiva entrega;
- Elementos instrutórios específicos relativos ao estabelecimento industrial, abrangido pelo regime do LUA.

#### Como submeter o pedido

##### 1. Através de canal online:

<https://bde.portaldocidadao.pt>

**• Preenchimento do “Formulário de enquadramento”**

Acesso livre, sem necessidade de autenticação, onde é solicitado um conjunto de respostas que, no final, permitirá classificar o estabelecimento industrial, identificar o procedimento a aplicar, a Entidade Coordenadora (EC), os regimes ambientais aplicáveis e, quando disponível o valor da taxa.

No final deste preenchimento, e caso pretenda avançar com a submissão do pedido, a transição para o formulário de detalhe exige uma autenticação\* que permitirá o seu acesso à Área Reservada, onde ficará guardado o pedido até à respetiva submissão (que só será permitida após o completo preenchimento do formulário e anexação dos documentos solicitados).

**• Formulário de detalhe**

Organizado por seções visando a caracterização do EI e gerado com base no formulário de enquadramento. Tal como no formulário de enquadramento, as respostas dadas determinam as perguntas geradas no decorrer do preenchimento do pedido.

A última seção (P-Anexos), serve para anexar todos os documentos necessários à instrução do pedido. Esta seção é apresentada por itens de acordo com os elementos instrutórios constantes da Portaria acima referida.

**2. Atendimento digital assistido**

- Pode ser prestado o serviço de atendimento digital assistido ao «Balcão do empreendedor» pelos serviços de atendimento presencial das entidades coordenadoras.
- Nas taxas a cobrar pelo pedido, acresce um valor adicional pelo atendimento digital assistido.

**Taxas aplicáveis**

- Determinadas pela Portaria n.º 280/2015, de 15 de setembro (taxas relativas ao SIR) e Portaria n.º 332-B/2015, de 05 de outubro (taxas relativas aos regimes ambientais).

**Prazo para decisão sobre o pedido de instalação**

- Consultar páginas 16 a 18 do “Guia do Licenciamento Industrial” disponível no site do IAPMEI através do link: <https://www.iapmei.pt>

**Documento emitido na. 1ª fase**

- Título de Instalação

Para iniciar a exploração é necessário submeter a 2.ª Fase do pedido.

\*Cartão de cidadão, certificado digital de advogado ou solicitador ou chave móvel digital

## 2º Fase - Pedido de Título de Exploração

### Elementos instrutórios

- Termo de responsabilidade do técnico de projeto no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas no Título de Instalação;
- Título de autorização de utilização do prédio ou fração ou certidão comprovativa do deferimento tácito ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal;
- Pedido de autorização prévia de instalação ou funcionamento do equipamento sob pressão (quando aplicável).

### Como submeter o pedido de Título de Exploração

#### 1. Através de canal online:

<https://bde.portaldocidadao.pt>

- Entrando na sua área reserva selecciona o pedido submetido e já com aprovação emitida, e escolhe a opção “Pedir Licença de Exploração” anexando os documentos acima referidos.

#### 2. Atendimento digital assistido

- Pode ser prestado o serviço de atendimento digital assistido ao «Balcão do empreendedor» pelos serviços de atendimento presencial das entidades coordenadoras.

### Documento emitido na 2.ª fase

Nos 30 dias subsequentes à data do pedido de título de exploração a entidade coordenadora efetua a vistoria ao estabelecimento, na sequência da qual é emitido um **título de exploração**.

A exploração do estabelecimento industrial do tipo 1 pode ter início após a emissão do título de exploração e uma vez contratado o seguro de responsabilidade civil extracontratual.

Para mais informações consultar a página do IAPMEI em <https://www.iapmei.pt>

- **Guia do Licenciamento Industrial** (Apoio para aplicação do SIR)
- **Guia da Industria Responsável** (Requisitos técnicos de exploração)

**Contactos IAPMEI:**

Direção de Proximidade Regional e Licenciamento / IAPMEI  
Telefone: + 351 21 213836294  
industria@iapmei.pt  
Estrada do Paço Lumiar, Campus do Lumiar, Ed. L  
1649-038 Lisboa

